



# Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 4950, DE 09 DE MARÇO DE 2007**

Projeto de Lei nº 002/2007 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

**Dispõe sobre o envio de relatório semestral à Câmara Municipal de Assis, referente às multas aplicadas por infrações de trânsito de competência do Município e dá outras providências.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Trânsito, enviará semestralmente, à Câmara Municipal de Assis, relatório sobre as multas aplicadas por infrações de trânsito de competência do Município, discriminando:

- I - A multa pela infração de trânsito;
- II - Tipicidade da infração cometida;
- III - Fonte registradora da infração;
- IV - Valor dos recursos arrecadados no semestre, decorrentes das aplicações das multas;
- V - A destinação dada aos recursos arrecadados;
- VI - Outras informações que o órgão entender necessárias.

**Art. 2º -** O relatório deverá ser encaminhado até o último dia útil dos meses de julho e janeiro do ano e, para conhecimento do público e dos Vereadores, sua entrada constará na leitura do Expediente da Sessão Ordinária subsequente.

**Parágrafo Único -** Se necessário e por solicitação dos Vereadores, o Poder Executivo encaminhará cópia autenticada do AIT (AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO) selecionado e constante do relatório de que trata esta Lei.

**Art. 3º -** Caso o relatório previsto nesta Lei não seja enviado à Câmara Municipal, na forma e no prazo preceituado no artigo 1º, o Prefeito Municipal incorrerá em crime de responsabilidade.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de março de 2.007.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**FLÁVIO HERVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado no Departamento de Administração em, 09 de março de 2007